



Município de Capanema - PR

LEI Nº 4

Eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal de Capanema, torno Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações, constantes do orçamento vigente:

§ 1º - Verba nº 9 – Suplementar para atender despesas tão previstas no orçamento Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

§ 2º - Verba nº 1- 8.00.3 – Material de Consumo – Material de Expediente Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

§ 3º - 0 Obras Públicas – 04 – Despesas Diversas para pagamento de despesas com funcionários quando em viagem a serviço de obras públicas. Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito será o excesso de arrecadação ou economia verificada nas diversas dotações da despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 14 de junho de 1963.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 14 de junho de 1963.

Secretário Geral